EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar emenda ao Projeto de Lei nº 23/2021 que:

 “Dispõe sobre a regulamentação para autorizar o Poder Executivo a realizar a desafetação de bens de uso comum do povo classificados como “Vielas de Circulação / Passagens de Pedestres, Vielas Sanitárias, Becos e Cabeças de Quadra” do Município de Sumaré, visando a alienação destas áreas a particulares com uso predominantemente residencial, e dá outras providências.” e dá outras providências, a seguinte:

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Art. 3º–** Supressão total do inciso VII.

Art. 7º - **Parágrafo Único** – O valor monetário da área a ser desafetada, será calculado pela municipalidade em metros quadrados, tendo como base o valor venal, para ano da aquisição, do imóvel ao qual será anexada a área desafetada.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

**HÉLIO SILVA**

**VEREADOR**